



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado no Murai  
E 25 7 124  
Retido  
Itaara-RS

**III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2023**

**Dispensa por limite n° 136/2023**  
**Processo n° 141/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Bairro Centro, em Itaara, RS, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, **Sr<sup>a</sup>. Salete Desconzi**, inscrita no CPF sob n° 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade n° 6022651071 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Alberi Santos Alves de Arruda**, CNPJ n° 07.531.658/0001-79, estabelecida na BR 158 – Km 306, S/N, em Itaara-RS, CEP: 97.185-000, Telefone: (55) 99714-2491, e-mail: [eletricaguadalupe@gmail.com](mailto:eletricaguadalupe@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. Alberi Santos Alves de Arruda**, portador do CPF: 595.501.120-04, portador da Carteira de Identidade 1040870485, residente e domiciliado na cidade de Itaara/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo aditar o contrato n° 46/2023, firmado em 20 de dezembro de 2023, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Dedução de Valor**

Lê-se R\$: 1.247,11, onde lê-se R\$: 1.255,96, por equívoco da Contabilidade do Município no ato do cálculo de reajuste, conforme memorando de N° 297/2024, recebido da Secretaria de Finanças, no dia 23 de Julho de 2024, explanando que o motivo do erro no valor informado foi ter calculado 13 meses NO IPCA ao invés de 12.

Fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo o preço que trata na cláusula segunda do referido contrato, o valor mensal de R\$ 1.247,11 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais com onze centavos) e o valor total de R\$ 14.965,32 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais com trinta e dois centavos).

**Cláusula Segunda – Da Dedução de Valores Pagos**

Fica registrado que já foram recebidas 3 (três) Notas Fiscais com valor errado, e que a diferença entre os valores é de R\$: 8,85, que serão deduzidos de cada Nota Fiscal já emitidas, no próximo pagamento, ficando assim determinado que o valor mensal é de R\$: 1.247,11 a partir da presente data.

**Cláusula Terceira – Do Total de Dedução**

Será deduzido o valor de R\$: 26,55 do próximo pagamento, referente a:  $8,85 \times 3 = 26,55$ .

**Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Planejamento e Gestão

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de Julho de 2024.

Este Aditivo encontra-se examinado e  
aprovado por esta Procuradoria.  
Em: 25/07/2024.

**Roger de Castro**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 82.760  
Matrícula 2656-5  
Prefeitura de Itaara/RS

*Salete Desconzi*  
Salette Desconzi  
**Prefeita Municipal**  
Contratante

*Alber Santos Alves de Arruda*  
Alber Santos Alves de Arruda  
**Contratada**